

#### **REUNIÃO DE 2022/12/28**

## UNIDADE ORGÂNICA: ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

PROPOSTA N.º 474 /2022

ASSUNTO: REUNIÕES ORDINÁRIAS PÚBLICAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2023 - CALENDARIZAÇÃO

#### Considerando que:

- 1. De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 40.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), na sua redação atual, a Câmara Municipal terá uma reunião ordinária semanal, ou quinzenal, se o julgar conveniente, e reuniões extraordinárias sempre que necessário;
- 2. As reuniões ordinárias da Câmara Municipal devem ter lugar em dias e hora certos, nos termos previstos no n.º 2 do citado preceito legal;
- 3. Nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Regimento da Câmara Municipal do Montijo (doravante, Regimento), as reuniões ordinárias deverão ter periodicidade quinzenal, realizando-se nos dias previamente fixados, de acordo com o n.º 4 do aludido preceito legal, preferencialmente às quartas-feiras, passando para o primeiro dia útil seguinte quando coincidam com dia feriado ou de tolerância de ponto;
- 4. Na última reunião ordinária de cada ano civil deve ser objeto de deliberação a marcação do lugar, dia e hora certos das reuniões ordinárias da câmara municipal para o ano seguinte, conforme decorre do n.º 4 do sobredito artigo 12.º do Regimento.

Em face do que antecede, propõe-se que o Executivo Municipal delibere:

DAO/STL - Publicação em Edital e Jornal Regional	
GCRP - Publicitação no site do Município	O Presidente da Câmara
	11
440	Mmm/bul 22
	Montijo, de dezembro de 2022



#### **REUNIÃO DE 2022/12/28**

## UNIDADE ORGÂNICA: ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

- Fixar, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no n.º 3 do artigo 12.º do Regimento, as reuniões públicas com uma periodicidade quinzenal, sendo realizadas às Quartas-Feiras, pelas 20H00, nos termos da calendarização anexa.
- 2. Fixar a intervenção do público nas respetivas reuniões para as 21H00, interrompendo-se para o efeito os assuntos que se encontrem em discussão, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no n.º 6 do artigo 12.º do Regimento.
- 3. Convocar sempre que necessário a realização de reuniões extraordinárias que serão igualmente públicas, obedecendo-se ao previsto no artigo 41.º da mesma lei, sem prejuízo, quando a matéria o justifique, da sua natureza privada sendo feita a respetiva menção na convocatória aos membros do executivo.
- 4. Publicar a presente deliberação em edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação, e fazê-la constar em permanência no sítio da internet do município em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 40.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do Anexo l à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no n.º 5 do artigo 12.º do Regimento.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unacineidade.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

de dezembro de 2022

DAO/STL - Publicação em Edital e Jornal Regional

GCRP - Publicitação no site do Município

O Presidente da Câmara

Mandhara



### REUNIÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL - ANO DE 2023

# ORDINÁRIAS PÚBLICAS

<mark>JANEIRO</mark>	<mark>JULHO</mark>		
Dia 11	Dia 12		
Dia 25	Dia 26		
FEVEREIRO	AGOSTO		
Dia 08	Dia 09		
Dia 22	Dia 23		
MARÇO	SETEMBRO		
Dia 08	Dia 06		
Dia 22	Dia 20		
ABRIL	OUTUBRO		
Dia 05	Dia 04		
Dia 19	Dia 18		
MAIO	NOVEMBRO		
Dia 03	Dia 02*		
Dia 17	Dia 15		
Dia 31	Dia 29		
<mark>JUNHO</mark>	DEZEMBRO		
Dia 14	Dia 13		
Dia 28	Dia 27		

<sup>\*</sup> A reunião de 2 de novembro irá realizar-se a uma quinta-feira em virtude do dia 1 (quarta-feira) ser feriado nacional